



## PROCESSO DE INSCRIÇÃO SEAPA Nº 001/2022

### INSCRIÇÃO PARA ATENDIMENTO SUPORTE DE COLHEITA E ENSILAGEM DO MILHO SAFRA PARA PRODUTORES DE JUIZ DE FORA

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora (Seapa|PJF) dispõe de PROCESSO DE INSCRIÇÃO SEAPA Nº 001/2022 de produtores de Juiz de Fora para atendimento suporte de mecanização agrícola para colheita e ensilagem do milho safra.

#### 1. OBJETIVO

1.1. O presente processo de inscrição tem como finalidade a inscrição de produtores agropecuaristas do município de Juiz de Fora interessados no preenchimento de vagas destinadas ao atendimento suporte colheita e ensilagem do milho safra, pela prestação de serviços de transporte, compactação e apoio na colheita, iniciativa elaborada, desenvolvida, coordenada e executada pela Seapa|PJF.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste processo de inscrição:
- 2.2. todos os produtores agropecuaristas que desenvolvam atividade em suas propriedades localizadas no município de Juiz de Fora;
- 2.3. o produtor rural deve estar desenvolvendo suas atividades de forma regular;
- 2.4. o produtor rural deve estar em situação de regularidade fiscal e previdenciária nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- 2.5. o produtor rural deve dispor de máquina colhedora de forragens/ensiladeira para colheita mecânica (exceto quando for solicitado serviço de ensiladeira estacionária);
- 2.6. o produtor não pode estar em débito com a PJF (dívida ativa), podendo o mesmo regularizar sua situação de forma a estar quite com a PJF antes do encerramento do prazo para inscrição.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições terão início no dia 10/01/2022 e serão encerradas às 23h59 do dia 23/01/2022.
- 3.2. As inscrições serão realizadas pelo site do Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>) a partir do preenchimento online do formulário



até dia 23/01/2021 (domingo) ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede), de 9h às 12h e de 14h às 17h, até o dia 21/01/2022 (sexta-feira).

- 3.3. A inscrição no processo de inscrição é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá haver algum tipo de cobrança ou pagamento para a execução da mesma.
- 3.4. Poderá se inscrever apenas um produtor por propriedade, designado como produtor titular.
- 3.5. A inscrição do produtor rural no presente processo de inscrição não garante que o mesmo receberá a prestação de serviços de mecanização agrícola para suporte na colheita de milho safra, sendo essa uma inscrição para que o produtor rural possa participar do processo classificatório.**
- 3.6. Os produtores rurais selecionados serão notificados e receberão as orientações a respeito da agenda de execução das atividades previstas neste processo de inscrição.**

#### 4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 4.1. Será disponibilizada cota de 600 horas/máquina no total, para atendimento de suporte na colheita e ensilagem do milho, a ser racionada entre os produtores selecionados.
- 4.2. Os produtores serão selecionados usando critério de soma de pontos, conforme descrito no item 5 (cinco).
- 4.3. Os produtores, os quais tiveram a lavoura de milho plantada pela Seapa em 2021 terão prioridade no atendimento de suporte à colheita do milho safra.**
- 4.4. Em caso de, e somente se houver disponibilidade de maquinário e mão de obra para atendimento superior às 600 horas/máquinas no total, a Seapa prosseguirá com o atendimento até findar a lista de produtores inscritos.
- 4.5. O serviço prestado em cada propriedade rural dos produtores selecionados será de acordo com o disposto no decreto municipal n.º 9551/2008.
- 4.6. Caso a área plantada de milho do produtor demande o serviço de mecanização agrícola em quantitativo superior a capacidade de atendimento da Seapa, a Seapa não se responsabilizará pelo suporte da colheita no restante da área plantada.
- 4.7. O atendimento poderá sofrer paralisação, adiamento ou atraso decorrente de ocorrências climáticas adversas e por necessidade de manutenção; os atendimentos serão restabelecidos assim que estiverem aptos para plena execução.
- 4.8. A Seapa não se responsabilizará por perdas produtivas decorrentes de atrasos e adiamentos nos atendimentos em casos de alterações na rota e calendário de atendimentos decorrentes de tais fenômenos adversos conforme exemplificados no item anterior.



**5. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ATENDIDOS:**

5.1. A classificação dos produtores rurais será feita por soma de pontos, conforme o quadro a seguir:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Lavoura de milho safra foi plantada pela prestação de serviços de Mecanização Agrícola da Seapa PJF?	- Sim: 2 (dois) pontos - Não: 1 (um) ponto
Produtor titular possui DAP?	- Possui DAP ativa: 3 (três) pontos - Possui DAP inativa: 2 (dois) pontos - Não possui DAP: 1 (um) ponto
Tipo de mão de obra da propriedade?	- Apenas familiar: 3 (três) pontos - Até 2 (dois) funcionários contratados: 2 (dois) pontos - 3 (três) ou mais funcionários contratados: 1 (um) ponto
A atividade agropecuária é responsável por qual porcentagem da renda mensal da propriedade?	- 50% ou mais: 3 (três) pontos - Entre 30% e 50%: 2 (dois) pontos - Inferior a 30%: 1 (um) ponto
O produtor reside na propriedade rural?	- Sim: 3 (três) pontos - Não, reside em local próximo, no mesmo distrito/bairro onde está localizada a propriedade: 2 (dois) pontos - Não: 1 (um) ponto
O produtor participa de associação, cooperativa ou sindicato?	- Sim: 2 (dois) pontos - Não: 1 (um) ponto
O produtor possui trator próprio?	- Não possui trator: 3 (três) pontos - Possui 1 (um) trator: 2 (dois) pontos - Possui 2 (dois) ou mais tratores: 1 (um) ponto
Tamanho da área a receber o serviço de mecanização:	- Até 5 (cinco) hectares: 3 (três) pontos - De 5 (cinco) até 10 (dez) hectares: 2 (dois) pontos - Acima de 10 (dez) hectares: 1 (um) ponto
O produtor é atendido por outros serviços prestados pela Seapa PJF?	Sim: 2 (dois) pontos Não: 1 (um) ponto

5.2. Os produtores serão classificados pela soma dos pontos, de modo decrescente.

5.3. Em casos de empate será determinada a melhor colocação com base nos critérios a seguir:

- 5.3.1. o produtor com menor volume da produção de leite diária em litros;
- 5.3.2. o produtor com mais de 50% da renda mensal familiar advinda da atividade leiteira;
- 5.3.3. o produtor com maior percentual de familiares atuando na atividade leiteira;
- 5.3.4. o produtor com a menor área total da propriedade em hectares;
- 5.3.5. o produtor que nunca recebeu assistência técnica em pecuária leiteira;
- 5.3.6. esgotados os critérios de desempate será feito sorteio entre os produtores empatados.

5.4. Aqueles produtores que tiverem suas inscrições feitas fora do prazo não poderão participar do processo de classificação.

5.5. Serão desclassificados os produtores que estiverem em débito com a Prefeitura de Juiz de Fora (dívida ativa), podendo os mesmos regularizar a



- situação de débito com a PJF antes da data de término das inscrições, estando dessa forma, reabilitados para participar do certame.
- 5.6. Não é permitido ao produtor rural inscrever-se no presente processo classificatório com nome de parentes ou quaisquer terceiros que não seja o proprietário ou arrendatário do terreno.
  - 5.7. O produtor deverá dispor do implemento agrícola colhedora de forragens/ensiladeira para ser acoplado ao maquinário disponibilizado pela Seapa|PJF, a ausência do implemento impossibilita a execução do serviço previsto neste processo seletivo, sendo, portanto, o produtor desclassificado.
  - 5.8. Aqueles produtores que tiverem suas inscrições feitas fora do prazo não poderão participar do processo de classificação.
  - 5.9. Serão imediatamente desclassificados produtores que prestarem informações falsas no preenchimento dos dados na inscrição via formulário online.
  - 5.10. Os critérios acima, quando não atendidos, não impedem o recebimento do atendimento (com exceção a indisponibilidade de acesso à colhedora de forragens/ensiladeira com engate em trator, no caso de requerer tal serviço), serão utilizados apenas à caráter classificatório, bem como para ordenação de lista de espera.

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. Todo o processo de inscrição e candidatura dos agropecuaristas de leite que atuam no município de Juiz de Fora ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora, em acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 14.352/2021 ([https://www.pjf.mg.gov.br/e\\_atos/e\\_atos\\_vis.php?id=82212](https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=82212)) e Resolução Municipal n.º 173 ([https://www.pjf.mg.gov.br/e\\_atos/e\\_atos\\_vis.php?id=83214](https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=83214)).
- 6.2. A Comissão de Seleção será composta por Secretário(a) da Seapa, servidor do gabinete da Seapa, Gerência do Departamento de Apoio à Produção Sustentável (Seapa/DAPS) e servidor da Supervisão de Fomento à Agricultura e Pecuária Sustentáveis (Seapa/DAPS/SFAPS).
- 6.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Processo de inscrição e candidatura e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data limite para término das inscrições, de forma eletrônica, pelo e-mail [dapscontato@pjf.mg.gov.br](mailto:dapscontato@pjf.mg.gov.br) ou por meio de contato pelo Whatsapp de Comunicação da Seapa (32) 2104-8619. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Assessoria de Comunicação da Seapa.
- 6.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Processo de inscrição e candidatura, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública municipal.
- 6.5. A qualquer tempo, o presente Processo de inscrição e candidatura poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício



insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 7. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 7.1. Será disponibilizado maquinário agrícola para operação de suporte na colheita e ensilagem do milho na propriedade.
- 7.2. O produtor deverá indicar no ato da inscrição quais são os serviços requeridos e o intento de quantos hectares em que deseja receber o atendimento.
- 7.3. **O produtor rural deverá arcar com o pagamento via Documento de Arrecadação Municipal – DAM dos serviços de suporte prestados, conforme a quantidade de horas/máquina a serem usadas no processo de colheita e ensilagem de milho safrinha.**
- 7.4. **Será cobrado o valor de R\$ 62,79 por hora/máquina de serviço prestado.**
- 7.5. O serviço de mecanização agrícola prestado a cada produtor selecionado será de acordo com o disposto no decreto municipal n.º 9551/2008.
- 7.6. É vetado o uso do quantitativo de óleo diesel combustível disponível para a execução dos serviços previstos no presente processo seletivo para abastecimento de qualquer tipo de maquinário ou equipamento de propriedade do produtor rural ou de terceiros, **sendo o óleo diesel combustível destinado EXCLUSIVAMENTE para o abastecimento dos veículos da prefeitura que serão usados na prestação dos serviços.**

## 8. DO CRONOGRAMA:

9. Cronograma de eventos do presente processo de inscrição conforme o Quadro abaixo:
10. Relação de eventos, descrição e datas:

Evento	Descrição	Data
<b>Lançamento do Processo de inscrição</b>	Processo de inscrição disponível no plataforma Prefeitura Ágil <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/agil/">https://www.pjf.mg.gov.br/agil/</a> e informações no site da PJF ( <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/">https://www.pjf.mg.gov.br/</a> )	10/01/2022
<b>Inscrições</b>	Inscrições podem ser feitas pela plataforma Prefeitura Ágil <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/agil/">https://www.pjf.mg.gov.br/agil/</a>	A partir de 10/01/2022 até às 23h59 de 23/01/2021 (inscrição online) e até 21/01/2021 (inscrição presencial na Seapa)
<b>Análise das inscrições</b>	Análise das inscrições realizadas e classificação dos inscritos	de 24/01/2022 até 26/01/2022
<b>Divulgação do resultado</b>	Lista dos produtores selecionados será divulgada no site da PJF ( <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/">https://www.pjf.mg.gov.br/</a> )	26/01/2022
<b>Início das atividades previstas no Processo de inscrição</b>	Início da prestação do serviço de mecanização nas propriedades	A partir de 27/01/2021 até finalizadas as atividades nas propriedades selecionadas



#### **11. DA VIGÊNCIA:**

- 11.1. O período de vigência do processo de inscrição terá validade até findadas as atividades nas propriedades rurais dos produtores selecionados.

#### **12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- 12.1. A comprovação dos dados preenchidos no formulário de inscrição deverá ser feita por envio anexo no mesmo formulário online dos documentos listados a seguir (os documento marcados com \* são obrigatórios):
- 12.1.1. Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH)\*
  - 12.1.2. Registro da propriedade agropecuária no município de Juiz de Fora (escritura do terreno ou contrato de arrendamento) ou Certidão de Assentado\*
  - 12.1.3. Cartão do Produtor válido (Inscrição Estadual do Produtor Rural)\*
  - 12.1.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF)
  - 12.1.5. Comprovante de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
  - 12.1.6. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), emitido nos últimos 30 dias, se possuir
  - 12.1.7. Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), se possuir
  - 12.1.8. Certidão negativa na Dívida Ativa de Juiz de Fora (emitido pela Seapa)

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

- 13.1. Promover a transparência na execução de cada etapa prevista no presente processo de inscrição.
- 13.2. Elaborar a agenda de atendimento para os produtores rurais selecionados e cumprir a mesma com rigor.
- 13.3. Informar os produtores rurais selecionados sobre a data agendada para atendimento na propriedade, com confirmação prévia nos dias anteriores ao atendimento.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS SELECIONADOS**

- 14.1. O produtor rural deverá preparar-se para o recebimento do maquinário agrícola da PJF, disponibilizando equipe para mão de obra composta por 2 (dois) ou mais indivíduos. A equipe deverá estar presente e disponível na propriedade no dia e hora agendados para a prestação de serviço, conforme informado ao produtor, pela própria Seapa|PJF, em data prévia.
- 14.2. O produtor deverá dispor do implemento agrícola colhedora de forragens/ensiladeira para ser acoplado ao maquinário disponibilizado pela Seapa|PJF, se este for o/um dos serviço(s) requisitado(s).
- 14.3. O produtor proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta



apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Juiz de Fora, Janeiro de 2022

Responsável pela elaboração do processo de inscrição:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa